



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - SEMAD

LEI Nº. 5.552, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera disposições da Lei nº 4.039/2002 que Institui a Contribuição para Custo da Iluminação Pública (CIP), prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo único do art. 5º da Lei nº 4.039/2002 que Institui a Contribuição para Custo da Iluminação Pública (CIP), prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, passa a vigorar conforme anexo único da presente Lei.

Art. 2º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 4.039/2002, nos seguintes termos:

Art. 2º (...)

Parágrafo Único: Ficam isentos da contribuição para custeio da iluminação pública – CIP – os imóveis / prédios pertencentes e cadastrados em nome do Poder Público Municipal – Prefeitura de São Luiz Gonzaga, não se aplicando as disposições do anexo da presente Lei.

Art. 3º Fica revogada as disposições contidas no § 1º e §2º do art. 5º da Lei nº 4.039/2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 08 de Dezembro de 2015.

Junaro Rambo Figueiredo

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Rodrigo V. Nunes
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - SEMAD

Anexo Único da Lei nº ...

Anexo Único da Lei nº 4.039, de 27 de dezembro de 2002.

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

<i>CLASSE</i>	<i>Consumo Kw/h Mensal</i>	<i>Alíquota</i>
Indústria	Até 300	3,00%
	Mais de 300 até 500	4,50%
	Mais de 500 até 1.000	6,00%
	Mais de 1.000 até 10.000	9,00%
	Mais de 10.000	1,00%
Comercial	Até 300	3,00%
	Mais de 300 até 500	4,50%
	Mais de 500 até 1.000	6,00%
	Mais de 1.000 até 7.000	9,00%
	Mais de 7.000	1,00%
Residencial	Até 100	1,00%
	Mais de 100 até 150	2,25%
	Mais de 150 até 200	3,00%
	Mais de 200 até 500	3,75%
	Mais de 500	4,50%
Rural	Até 500	Isento
	Mais de 500	1,00%
Poder Público / Serviço Público	Até 300	3,00%
	Mais de 300 até 500	4,50%
	Mais de 500 até 1.000	6,00%
	Mais de 1.000 até 7.000	9,00%
	Mais de 7.000	1,00%
Consumo Próprio	Até 300	3,00%
	Mais de 300 até 500	4,50%
	Mais de 500 até 1.000	6,00%
	Mais de 1.000 até 7.000	9,00%
	Mais de 7.000	1,00%